



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 014
De 03 de agosto de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 430 / 2021
Recebido em 04/08 / 2021
Às 10:40 por Júlia

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.710/2020 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2021 e conforme abaixo se descreve:

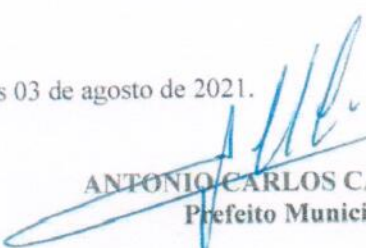
Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	035	3.3.90.39.00	01	04.122.0007.2008.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 360.000,00
Total						R\$ 360.000,00

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.01.01	016	3.3.90.30.00	01	04.122.0005.2005.0000	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
02.02.01	041	4.4.90.52.00	01	04.122.0007.2008.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00
02.02.03	054	3.3.90.36.00	01	04.122.0008.2010.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R\$ 21.952,72
02.02.03	065	4.4.90.52.00	01	04.122.0008.2011.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 13.440,00
02.02.03	075	4.4.90.52.00	01	15.451.0008.2012.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 10.860,00
02.02.06	116	3.3.90.39.00	01	17.512.0008.2017.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 84.747,28
02.03.01	136	3.3.90.39.00	01	12.361.0009.2021.0000	Material de Consumo	R\$ 35.000,00
02.03.08	200	4.4.90.52.00	01	12.306.0009.2032.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 19.000,00
02.04.01	211	4.4.90.52.00	01	10.301.0010.2033.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 20.000,00
02.06.01	299	3.3.90.39.00	01	13.392.0012.2051.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
02.06.02	304	3.3.90.30.00	01	27.812.0012.2052.0000	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
02.06.02	306	3.3.90.39.00	01	27.812.0012.2052.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 70.000,00
02.04.01	335	4.4.90.52.48	01	10.301.0010.2033.0000	Veículos Diversos	R\$ 10.000,00
Total						R\$ 360.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 03 de agosto de 2021.


ANTONIO CARLOS CAREGATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata de abertura de crédito adicional suplementar.

Os recursos supracitados destinam-se a realização dos eventos a seguir expostos.

- Contratação de empresa especializada para realização de serviços destinados à atualização da planta genérica de valores do Município, através dos quais serão estabelecidos os valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção, no Município, possibilitando, assim, a obtenção do valor venal dos imóveis, para fins de cobrança de IPTU e ITBI, melhorando, dessa forma, a arrecadação do Município e tornando a cobrança dos impostos, mais justa.

Podemos informar que, com as adequações dos valores venais dos imóveis urbanos, o imposto (IPTU) será cobrado nos termos em que dispuser a legislação, dentro da constitucionalidade, ressaltando que, com a atualização do valor venal, automaticamente aumentará a receita com ITBI, bem como ISSQN, formando, dessa forma, um ciclo positivo na arrecadação municipal.

As consequências com o aumento da receita própria serão todas positivas, pois influenciarão, ainda, na elevação do valor adicionado, que é um dos fatores para o aumento de participação do município no repasse da quota parte do ICMS;

- Contratação de empresa especializada para realização de reforma tributária, com a máxima urgência, visando, em específico, regularização da cobrança de taxas de conservação de vias e de limpeza pública, as quais estão sendo cobradas de forma desproporcional, sem utilização de devidos critérios, levando-se em consideração tão somente a testada (frente) do imóvel, fato este que gerou uma vasta quantidade de ações judiciais em face da municipalidade, a qual já fora condenada em inúmeras lides, diminuindo, dessa forma, a arrecadação do Município.

Apesar de tal tema já ter sido decidido através de Ação de Inconstitucionalidade, o Município continua a lançar as taxas, por exemplo: um imóvel de cunho social, como os da Cecap III, CDHU, COHAB e bairros longevos da região central da cidade acabam por pagar valores maiores que os bairros nobres do Município. Os valores



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

despendidos no ano anterior são rateados proporcionalmente às testadas dos imóveis no ano exercício, assim, correm em pé de igualdade os desiguais, não se levando em consideração o Princípio da Capacidade Contributiva.

No quadro abaixo é possível visualizar a questão da desigualdade quanto ao pagamento das referidas taxas.

Valor Venal	Bairro	Área do imóvel (m ²)	Testada (metro linear)	Valor pago de taxas
R\$ 3.466,32	Novo Ribeirão	250,00	10,00	R\$ 311,24
R\$ 8.389,49	Novo Ribeirão	150,00	12,00	R\$ 373,48
R\$ 4.243,42	PP E. Lucato	198,07	14,35	R\$ 446,62
R\$ 3.640,48	PP E. Lucato	200,00	10,00	R\$ 311,24
R\$ 14.333,23	Morumbi	539,92	11,16	R\$ 347,34
R\$ 9.457,20	Morumbi	241,29	10,10	R\$ 314,35
R\$ 11.638,07	Centro	415,71	9,30	R\$ 289,45
R\$ 6.697,47	Centro	200,00	10,00	R\$ 311,24
R\$ 17.600,18	Centro	319,82	5,00	R\$ 155,62
R\$ 19.612,84	Centro	300,00	10,00	R\$ 311,24
R\$ 4.169,95	Cecap III	266,00	13,30	R\$ 413,92
R\$ 5.723,96	Cecap III	254,40	13,25	R\$ 412,39
R\$ 3.399,24	Cecap III	198,00	14,14	R\$ 311,24

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

R\$ 8.010,37	Centenário	456,00	12,50	R\$ 390,29
R\$ 5.006,19	Centenário	189,61	12,45	R\$ 387,49
R\$ 9.172,32	Centenário	300,00	12,00	R\$ 373,48
R\$ 4.820,59	CH V. A. Torrezan	307,56	16,08	R\$ 547,77
R\$ 2.300,52	CH V. A. Torrezan	200,00	10,00	R\$ 311,24
R\$ 3.508,62	CH V. A. Torrezan	200,00	10,00	R\$ 311,24
R\$ 1.489,82	Jd. América	301,28	16,93	R\$ 526,92
R\$ 1.465,27	Jd. América	250,00	10,00	R\$ 14,24

- Contratação de empresa especializada para realização de reforma administrativa, através da qual serão feitos estudos em relação a possíveis criações e extinções de cargos, bem como, realização de concursos públicos, especialmente na área de fiscalização e tributação, objetivando aumento na arrecadação do Município, como exemplo, contratação de Fiscal de Posturas e Fiscal Tributário (específico para ITR).

Diante do exposto, solicito apreciação e aprovação do presente projeto de lei, com a urgência que o caso requer.

Ribeirão Bonito, 03 de agosto de 2021.

ANTÔNIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal